Lei nº 422/74

Autoriza o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho, Adquirir o Imóvel que Especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Murtinho, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho autorizado a adquirir, pelo valor de cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), do Dr. Herminio Batista de Azeredo e sua mulher, os lotes de terreno sob os nºs. 81 e 81-A, da quadra 71, medindo 50 x 50 metros; com as seguintes confrontações; ao Norte com a Avenida Laranjeiras; ao Sul com o lote nº 85, da quadra 71; a Leste com a Rua Presidente Vargas e a Oeste com a Rua Capitão Pantaleão.

Paraq. Unico - O imovel de que trata este artigo será doado à União para servidão do Ministério da Agricultura.

Artigo 2º - Para atender os encargos financeiros com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho, autorizado a abrir o necessário crédito especial

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Murtinho, MT - 08 de Abril de 1974.

Aloyr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal